

## COORDENAÇÃO GERAL DE REC. LOGISTICOS - MTPS

**Estudo Técnico Preliminar 29/2025****1. Informações Básicas**

Número do processo: 19955.202303/2025-71

**2. Descrição da necessidade**

2.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de moedas comemorativas produzidas pela **Casa da Moeda do Brasil (CMB)**, entidade pública vinculada ao **Ministério da Fazenda** e única instituição autorizada e tecnicamente capacitada para a produção de moedas metálicas oficiais e comemorativas no território nacional.

2.2. As moedas fazem alusão às **Festas Populares Brasileiras**, representando a diversidade cultural do país, sua identidade e a preservação de manifestações socioculturais que integram o patrimônio imaterial brasileiro.

2.2.1. Essa linha de moedas **já é produzida pela Casa da Moeda do Brasil**, tendo seus layouts e cunhas previamente desenvolvidos e aprovados. O **Ministério do Trabalho e Emprego (MTE)** procederá à aquisição de um quantitativo específico dessas moedas, cujos modelos já existentes abrangem os seguintes temas:

- a) **Carnaval**: celebra a diversidade, a criatividade e a alegria do povo brasileiro;
- b) **Festas Juninas**: valoriza a cultura rural, a tradição, a coletividade e a fé popular;
- c) **Bumba Meu Boi**: simboliza a diversidade cultural, a resistência e a união das tradições brasileiras.

2.3. A contratação justifica-se por seu caráter **institucional, histórico, cultural e simbólico**, tendo em vista que as moedas visam à valorização e à preservação da memória das manifestações culturais brasileiras, além de contribuir para o fortalecimento da identidade institucional do **Ministério do Trabalho e Emprego (MTE)** junto à sociedade.

2.4. As moedas serão utilizadas em ações de representação oficial, solenidades, eventos comemorativos e iniciativas de comunicação institucional, reforçando o compromisso do MTE com a preservação da história do trabalho e com a valorização da cultura nacional.

2.5. O MTE, por meio de sua **Secretaria-Executiva**, identificou a necessidade de aquisição das referidas moedas comemorativas, com valor histórico e cultural. A demanda está diretamente relacionada à representação simbólica do Estado brasileiro em eventos institucionais, cerimoniais e diplomáticos, nos quais tais itens funcionarão como instrumentos de reconhecimento, cordialidade institucional e valorização das conquistas sociais e trabalhistas, bem como das expressões culturais brasileiras.

2.6. A relevância da contratação decorre não apenas da especificidade técnica do objeto, mas também do seu elevado valor simbólico e institucional. As moedas comemorativas integram uma estratégia de fortalecimento da imagem pública do Ministério do Trabalho e Emprego, sendo concebidas para registrar e celebrar eventos de alta significância histórica e cultural. A ausência de produtos substitutos com as mesmas características técnicas, legais e de confiabilidade institucional reforça a necessidade de aquisição junto à Casa da Moeda do Brasil, cuja expertise, controle de qualidade e padrão de segurança são amplamente reconhecidos pela Administração Pública Federal.

2.7. A iniciativa alinha-se aos objetivos de promoção da memória social do trabalho, de fortalecimento da identidade institucional e de preservação de manifestações culturais do país. Além disso, integra estratégias de diplomacia institucional do Ministério, especialmente no contexto de agendas internacionais e intercâmbios oficiais.

**3. Área requisitante**

Área Requisitante	Responsável
Secretaria-Executiva	Fábio Alves Correia

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de medalhas/moedas comemorativas em metal nobre, produzidas pela **Casa da Moeda do Brasil (CMB)**, com finalidade institucional, histórica e cultural, voltadas à celebração de marcos simbólicos da cultura brasileira. As moedas visam a promover a valorização da memória e cultura brasileira e a fortalecer a identidade institucional do **Ministério do Trabalho e Emprego (MTE)**, sendo destinadas à entrega em cerimônias oficiais, eventos comemorativos, diplomáticos e de representação do Estado.

### 4.2. Moedas Temáticas das Festas Populares Brasileiras

4.2.1. Essa linha inclui a aquisição de moedas comemorativas com temática de festas populares brasileiras, já produzidas pela Casa da Moeda do Brasil, cujos modelos e cunhas foram previamente aprovados. Essa linha visa à valorização da diversidade cultural do país e à promoção da identidade nacional.

a) **Modelo A:** Carnaval;



b) **Modelo B:** Festas Juninas;



c) **Modelo C:** Bumba Meu Boi.



#### 4.2.1. Especificações Técnicas Comuns

i) **Material Base:** Bronze (Cobre 95% e Zinco 5%);

ii) **Acabamentos:** Bronze natural e/ou banho dourado, conforme disponibilidade dos modelos existentes na CMB;

iii) **Dimensões e Peso:** Conforme especificações padrão da CMB para essa linha (aproximadamente 40 mm de diâmetro, 4 mm de espessura e 24 g);

iv) **Gravação e acabamento:** Alta definição, com técnicas de cunhagem e gravação a laser;

v) **Embalagem:** Estojo institucional, de acordo com os padrões da Casa da Moeda;

vi) **Certificado de autenticidade:** Emitido para cada unidade;

vii) **Prazo de entrega:** Em até 30 dias corridos após o recebimento da nota de empenho.

#### 4.3. Requisitos Adicionais e Compromissos da Contratada (Casa da Moeda do Brasil)

4.3.1. **Alta qualidade do material:** A matéria-prima deve garantir durabilidade, elegância e resistência à corrosão;

4.3.2. **Acabamento técnico e estético:** Detalhamento rigoroso das imagens, polimento e uniformidade de cor e brilho;

4.3.3. **Responsabilidade pela fidelidade ao design aprovado pelo MTE,** bem como pelos acabamentos e integridade dos produtos;

4.3.4. **Logística de entrega:** Transporte seguro, com rastreamento, garantia de integridade e cumprimento dos prazos pactuados;

4.3.5. **Certificação e documentação técnica:** Cada moeda deverá vir acompanhada de certificado de autenticidade numerado, emitido pela CMB, assegurando exclusividade e legitimidade;

4.3.6. **Registro institucional da produção:** A CMB deverá fornecer material de registro técnico e institucional sobre o processo de produção das moedas, incluindo imagens em alta resolução, memorial descritivo das cunhas e registro fotográfico da cerimônia de quebra das cunhas.

## 5. Levantamento de Mercado

5.1. A contratação objeto deste Estudo Técnico Preliminar será realizada por **inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, tendo em vista que a Casa da Moeda do Brasil (CMB) é a **única instituição legalmente autorizada a fabricar moedas metálicas oficiais e comemorativas no território nacional**. Essa exclusividade está expressamente prevista no art. 2º da Lei nº 5.895, de 19 de junho de 1973, que dispõe:

Art. 2º A Casa da Moeda do Brasil terá por finalidade, em caráter de exclusividade, a fabricação de papel moeda e moeda metálica e a impressão de selos postais e fiscais federais e títulos da dívida pública federal.

(...)

§ 2º Sem prejuízo do disposto neste artigo, a Casa da Moeda do Brasil poderá exercer outras atividades compatíveis com suas atividades industriais, bem como a comercialização de moedas comemorativas nas quantidades autorizadas pelo Banco Central do Brasil.

5.2. Diante disso, a contratação direta da CMB se justifica pela natureza do objeto e pela inexistência de alternativa comercial ou técnica que atenda à demanda institucional com a segurança, a padronização e a legitimidade exigidas para a emissão de moedas comemorativas de caráter oficial.

5.3. Conforme o disposto no art. 5º e art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, a justificativa de preços será elaborada mediante a **apresentação de documentos comprobatórios de contratações similares realizadas com a Administração Pública e valores praticados pela CMB com base em notas fiscais emitidas nos últimos 12 meses**, conforme disposto no §1º do art. 7º.

5.4. Dado o caráter técnico, institucional e exclusivo da produção das moedas, **não há possibilidade de ampla concorrência nem de obtenção de cotações com fornecedores diversos**, uma vez que a Casa da Moeda detém **competência legal, capacidade tecnológica e exclusividade institucional** na confecção de moedas comemorativas no território nacional.

5.5. Foram consultadas bases de dados públicas, como o Painel de Preços do Governo Federal, além de processos anteriores registrados em órgãos como Controladoria-Geral da União (CGU), Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e o Banco Central do Brasil, que indicam como parâmetro de valor:

5.5.1. Moedas em bronze e bronze dourado entre R\$ 180,00 e R\$ 600,00 a unidade, variando conforme o acabamento, design exclusivo e estojo;

5.5.2. Moedas de edição especial com arte exclusiva podem atingir valores superiores a R\$ 700,00;

5.5.3. Moedas de tiragem pré-existente e sem necessidade de nova cunhagem têm custo médio menor, na ordem de R\$ 150,00 a R\$ 300,00 a unidade.

5.7. Nesse contexto, a contratação direta por **inexigibilidade de licitação** é a única alternativa juridicamente válida e tecnicamente viável, conforme previsto no **art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**. A Casa da Moeda do Brasil detém **posição legalmente exclusiva** para a produção de moedas metálicas comemorativas no território nacional, sendo impossível realizar processo competitivo com outros fornecedores. A aplicação da inexigibilidade, portanto, não apenas encontra respaldo normativo e fático, como garante a eficiência, a segurança e a integridade da solução, resguardando o interesse público e os objetivos estratégicos do MTE.

## 6. Descrição da solução como um todo

6.1. A presente contratação visa à aquisição, junto à Casa da Moeda do Brasil, de **moedas comemorativas**, com finalidades institucionais, culturais, diplomáticas e históricas, no contexto da valorização da diversidade cultural nacional.

**6.2. Moedas das Festas Populares Brasileiras:** Composta por moedas com **temática já existente** na Casa da Moeda do Brasil, previamente aprovadas e com cunhas prontas, representando três manifestações do patrimônio imaterial brasileiro:

a) **Carnaval**

b) **Festas Juninas**

c) **Bumba Meu Boi**

6.2.1. Essas moedas são produzidas com acabamento refinado, padrão artístico detalhado e alta qualidade técnica. O objetivo é utilizar tais itens em ações de comunicação institucional, educação patrimonial e promoção da cultura brasileira.

### 6.3. Detalhes técnicos aplicáveis

i) **Material predominante:** bronze com composição 95% cobre e 5% zinco;

ii) **Acabamentos disponíveis:** bronze natural;

iii) **Peso médio por unidade:** 24g;

iv) **Diâmetro:** 40 mm;

v) **Espessura:** 4 mm;

vi) **Proteção:** cápsula ou borda de acrílico transparente;

vii) **Gravação:** anverso e reverso com design artístico exclusivo ou padronizado;

viii) **Certificação:** cada unidade deve vir com **certificado de autenticidade**;

ix) **Embalagem:** estojo rígido com acabamento interno em veludo ou espuma técnica e visual institucional do MTE.

### 6.4. Responsabilidades da Contratada

a) Desenvolver as artes conforme diretrizes fornecidas pelo MTE (Linha 1);

b) Assegurar controle de qualidade em cada etapa da produção;

c) Garantir embalagem individual adequada;

d) Cumprir os prazos de entrega pactuados;

e) Fornecer relatório técnico da produção e documentação fotográfica da quebra de cunhas.

6.5. A contratação ora proposta é de grande relevância para o fortalecimento da imagem institucional do Ministério do Trabalho e Emprego, pois as moedas comemorativas representam um recurso simbólico de alto valor cultural, histórico e diplomático. Ao celebrar manifestações populares reconhecidas como patrimônio imaterial, o MTE reafirma seu compromisso com a preservação da memória social e com a valorização da identidade nacional. Essas ações contribuem não apenas para o reconhecimento interno de servidores e parceiros institucionais, mas também para o posicionamento estratégico do Ministério em agendas nacionais e internacionais, promovendo a cultura do trabalho, a cidadania e a diversidade cultural brasileira.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A estimativa de quantidades foi definida com base nas demandas institucionais identificadas pela Secretaria-Executiva do MTE, em alinhamento com as atividades previstas para os anos de 2025 e 2026.

### 7.2. Moedas de Festas Populares Brasileiras (Modelos já existentes)

IDENTIFICAÇÃO	MODELO TEMA	QUANTIDADE ESTIMADA
A	CARNAVAL	30 UNIDADES
B	FESTAS JUNINAS	30 UNIDADES
C	BUMBA MEU BOI	30 UNIDADES

7.3.1. Total previsto: 90 moedas, em bronze;

### 7.4. Resumo Geral:

7.4.1. Total Geral Estimado: 90 unidades

7.4.2. Previsão de entrega: em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho;

7.4.3. Entrega única ou em lotes, conforme cronograma do MTE.

7.5. A presente estimativa de quantidades reflete a importância estratégica da iniciativa do Ministério do Trabalho e Emprego em promover ações institucionais de preservação da diversidade cultural nacional. As moedas comemorativas, além de possuírem valor simbólico, desempenham papel essencial na comunicação institucional, no reconhecimento de personalidades relevantes para as políticas públicas e na promoção da memória social, funcionando como instrumentos permanentes de diplomacia cultural e institucional em eventos oficiais, tanto no âmbito nacional quanto internacional.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 9.100,00

8.1. A pesquisa de preços para valor estimado da contratação está detalhada na Nota Técnica 5235 (6527851), com base no previsto pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

8.1.1. O valor estimado para a aquisição das moedas comemorativas é de **R\$ 9.100,00 (nove mil e 100 reais)**, com base em propostas obtidas junto à Casa da Moeda do Brasil, considerando a variedade de modelos, materiais empregados (latão, bronze e bronze dourado), personalização e nível de acabamento exigido, e o frete para entrega.

8.2. A composição do valor estimado considera a complexidade técnica envolvida na criação de matrizes exclusivas, acabamento fino, cunhagem personalizada e eventual aplicação de banho metálico (ouro ou bronze dourado), conforme o modelo de cada moeda. Essas características não apenas valorizam o objeto físico, mas também o seu significado simbólico e histórico, razão pela qual a confecção exige altíssimo padrão de qualidade e segurança, o que justifica os valores apresentados pela Casa da Moeda do Brasil.

8.3. Cabe destacar que a impossibilidade de concorrência entre outros fornecedores decorre da exclusividade legal e técnica da Casa da Moeda, empresa pública federal responsável pela produção oficial de moedas e medalhas do Estado brasileiro. Portanto, a estimativa de valor não deriva de mera comparação com itens genéricos do mercado, mas sim da observância dos parâmetros praticados por órgão legalmente habilitado para esse tipo de produção institucional, o que reforça a natureza da inexigibilidade.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A contratação deverá ser realizada de forma unificada, sem parcelamento, tendo em vista a necessidade de padronização das características técnicas, do acabamento e da identidade visual das moedas. A confecção por único fornecedor, no caso, a Casa da Moeda do Brasil, garante uniformidade estética e técnica, assegurando que todas as peças atendam aos requisitos institucionais e cerimoniais.

9.1.1. O parcelamento comprometeria a coesão do material comemorativo, além de dificultar a gestão logística, o controle de qualidade e o cumprimento dos prazos institucionais previamente estabelecidos.

9.2. A contratação única é ainda recomendada diante do fato de que a confecção de moedas comemorativas demanda um processo integrado, desde a criação artística até a cunhagem final, etapas essas que não podem ser fracionadas sem prejuízo ao resultado final.

9.2.1. A separação por modelos ou lotes entre fornecedores distintos comprometeria a coerência visual, o controle de qualidade e o cumprimento dos prazos, principalmente considerando os eventos comemorativos aos quais as moedas estão vinculadas.

9.3. Ademais, a Casa da Moeda do Brasil detém o domínio completo do processo produtivo, do projeto gráfico à gravação das matrizes em aço, passando por ensaios de qualidade técnica e acabamento. Isso assegura maior confiabilidade quanto à uniformidade, autenticidade e segurança contra possíveis falsificações ou uso indevido. A fragmentação da contratação, além de juridicamente inadequada, seria operacionalmente inviável, o que reforça a justificativa para contratação unificada e exclusiva.

## **10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

10.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes vinculadas diretamente a esta demanda. A aquisição das moedas comemorativas é uma ação pontual e específica, vinculada às celebrações institucionais e à política de valorização de servidores e personalidades. No entanto, há alinhamento com ações de comunicação institucional, de gestão de pessoas e de fortalecimento da identidade do Ministério do Trabalho e Emprego.

## **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

11.1. Foi solicitada a inclusão da contratação no Plano de Contratações Anual - PCA 2025 do Ministério do Trabalho e Emprego, conforme SEI nº 6528151.

11.2. A contratação se coaduna com os objetivos estratégicos institucionais, especialmente no que tange à valorização do corpo funcional, à preservação da memória institucional e à promoção da imagem do Ministério. Também se alinha ao Plano de Comunicação e à agenda comemorativa dos 95 anos da pasta, sendo prevista no Projeto de Fortalecimento da Identidade Institucional e Reconhecimento de Boas Práticas.

## **12. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

12.1. A aquisição de moedas comemorativas reforça à imagem pública da instituição, demonstrando apreço à cultura brasileira.

12.2. Outro benefício estratégico está no potencial de uso das moedas em ações protocolares e de diplomacia institucional, inclusive em agendas internacionais ou intergovernamentais, fortalecendo a representação simbólica do MTE perante outras instituições. A exclusividade da Casa da Moeda do Brasil, neste contexto, não apenas garante a qualidade e o prestígio do material produzido, como também confere legitimidade e oficialidade à iniciativa, aspecto essencial para esse tipo de reconhecimento simbólico.

## **13. Providências a serem Adotadas**

13.1. Para viabilizar a contratação, as seguintes providências deverão ser adotadas:

13.1.1. Finalização e aprovação do Termo de Referência, com detalhamento técnico e quantitativo das moedas a serem adquiridas;

13.1.2. Justificativa formal para a contratação por inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando que a Casa da Moeda do Brasil detém competência legal exclusiva para a fabricação de moedas metálicas no território nacional, nos termos do art. 2º da Lei nº 5.895, de 19 de junho de 1973.

13.1.3. Instrução do processo administrativo contendo nota técnica e demonstração da viabilidade orçamentária;

13.1.4. Celebração do contrato com a Casa da Moeda do Brasil, com cláusulas específicas sobre cronograma de entrega, padrões técnicos e responsabilidade técnica. A logística de entrega será coordenada pela Secretaria-Executiva do Ministério, com recebimento centralizado em Brasília/DF.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Embora esta contratação não envolva atividades de elevado impacto ambiental, orientações de sustentabilidade serão observadas:

- 14.1.1. A confecção das moedas deverá priorizar o uso racional de matérias-primas e a minimização de resíduos industriais;
- 14.1.2. A Casa da Moeda do Brasil deverá observar as normas da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010;
- 14.1.3. Será incentivada a utilização de embalagens recicláveis ou biodegradáveis para acondicionamento das moedas, quando aplicável;
- 14.1.4. Caberá à contratada a destinação final adequada dos resíduos da produção, de acordo com as normas ambientais vigentes.

14.2. Embora o impacto ambiental direto da aquisição seja relativamente baixo, a responsabilidade socioambiental deve estar presente em todas as etapas do processo, especialmente no uso de matérias-primas metálicas e nas etapas industriais de fundição e acabamento. A Casa da Moeda, por ser empresa pública federal, já adota padrões avançados de controle ambiental, com certificações que atestam o correto gerenciamento de resíduos, controle de emissão de gases e uso eficiente de recursos hídricos e energéticos.

14.3. Além disso, a contratação pode representar uma oportunidade para estimular práticas sustentáveis também nas embalagens e no transporte das moedas. Recomenda-se, portanto, a adoção de embalagens recicláveis ou reutilizáveis, bem como o planejamento logístico que reduza a pegada de carbono da operação. Tais medidas dialogam com os princípios da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133 /2021), que determina a busca por soluções que promovam o desenvolvimento sustentável e a proteção ambiental.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. A contratação é viável e se justifica por atender diretamente a uma demanda institucional prevista no planejamento anual, com clara motivação estratégica e simbólica. A solução proposta está em conformidade com os dispositivos legais que regulam contratações por inexigibilidade, especialmente devido à exclusividade técnica e institucional da Casa da Moeda do Brasil na confecção de moedas comemorativas com padrão oficial e elevado nível de segurança, autenticidade e durabilidade. O valor estimado encontra respaldo em contratações similares e na expertise comprovada da fornecedora, sendo plenamente compatível com os padrões exigidos para o objeto. Trata-se, portanto, de contratação de interesse público relevante, com adequada relação entre custo, benefício e oportunidade.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**FABIO ALVES CORREIA**

Requisitante



Assinou eletronicamente em 24/09/2025 às 16:46:39.

**LUCIANA OTTONI CAMPOS**

Integrante Técnica

**ISABELLA THAIS ALVES DE CALDAS**

Integrante Técnica



*Assinou eletronicamente em 24/09/2025 às 15:21:30.*